

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMPETÊNCIA

Tribunal

STJ

POLICIAL DE CORPORACÃO ESTADUAL — DELITO PRATICADO EM OUTRA UNIDADE
FEDERATIVA - JUSTIÇA MILITAR

EMENTA

Compete à Justiça Militar processar e julgar policial de corporação estadual, ainda que o delito tenha sido praticado em outra unidade federativa. Referência: Constituição Federal, art. 125, parágrafo 4º. Cód. Penal Militar, art. 9º. D.O. 16-08-93 Arquivo do EMFOR - STJ/859 EMFOR 534